

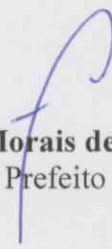


**AUTORIZAÇÃO**

Catas Altas, 04 de março de 2026.

**Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito  
de Catas Altas, Estado de Minas  
Gerais.**

AUTORIZO o Departamento de Licitações a efetuar o procedimento licitatório na modalidade de CREDENCIAMENTO, para a registro de empresas do ramo para fins de fornecimento de refeições, tipo martitex n.º 08 e/ou refeições self-service, com refrigerante ou suco 350 ml, situados no Município de Catas Altas, para atender às demandas das Secretarias Municipais.

  
**Saulo Morais de Castro**  
Prefeito





## SECRETARIAS MUNICIPAIS

Ao  
Departamento de Compras e Licitações

### 1. SOLICITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Credenciamento de restaurantes para o fornecimento de refeições tipo marmitex nº 08 e/ou refeições self-service, acompanhadas de refrigerante ou suco de 350 ml, localizados dentro do Município de Catas Altas/MG, para atendimento à demanda futura e incerta das Secretarias Municipais, conforme especificações do edital e seus anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA/BENEFÍCIOS ESPERADOS

Justifica-se o credenciamento em razão da necessidade de atender servidores durante a execução de trabalhos excepcionais, bem como profissionais de outras entidades que se deslocam ao município para a realização de visitas técnicas e desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos serviços.

Em razão das peculiaridades do objeto, a presente contratação demandará estrutura e logística diferenciadas para o seu adequado cumprimento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Considerando a pluralidade de potenciais interessados e a impossibilidade de se determinar previamente o número exato de prestadores necessários para a adequada execução do serviço e atendimento ao interesse público, entende-se que quanto maior o número de particulares habilitados para a execução do objeto, melhor será atendida a finalidade da contratação. Diante da impossibilidade de delimitar previamente o quantitativo exato de contratados suficientes para atender ao interesse público, bem como da necessidade de credenciar múltiplos interessados, não se mostra viável o estabelecimento de competição entre eles.

### 3. INDICAÇÃO DA MODALIDADE:

(x) Credenciamento

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Valor Total da Despesa: R\$ 45.600,00

Dotação orçamentária:

Ficha principal: 32 Desd.: 1632 Fonte do Recurso: **Gabinete**

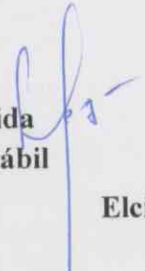
Ficha principal: 451 Desd.: 1633 Fonte do Recurso: **Secretaria Municipal de Saude**

### 5. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A REQUISIÇÃO

- 5.1 Estudo Técnico Preliminar
- 5.2 Termo de referência
- 5.4 Cotações de preços

Catas Altas, 05 de março de 2026

  
Jalizy Rodrigues Lima Siva  
Gestora

  
Wagner Almeida  
Assessor Contábil

Elcia Elena de Paula  
Gestora

50

Rechnungsbuch des Kreisamtes

1. Einzahlung des ...

2. Einzahlung des ...

3. Einzahlung des ...

4. Einzahlung des ...

5. Einzahlung des ...

6. Einzahlung des ...

7. Einzahlung des ...

8. Einzahlung des ...

9. Einzahlung des ...

10. Einzahlung des ...

11. Einzahlung des ...

12. Einzahlung des ...

13. Einzahlung des ...

14. Einzahlung des ...

15. Einzahlung des ...

16. Einzahlung des ...

17. Einzahlung des ...

18. Einzahlung des ...

19. Einzahlung des ...

20. Einzahlung des ...

21. Einzahlung des ...

22. Einzahlung des ...

23. Einzahlung des ...



# Prefeitura Municipal de Catas Altas



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### Credenciamento de Restaurantes para Fornecimento de Refeições

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade, viabilidade e especificações técnicas para o credenciamento de restaurantes para o fornecimento de refeições tipo marmitex nº 08 e/ou refeições self-service, acompanhadas de refrigerante ou suco de 350 ml. Os estabelecimentos deverão estar localizados dentro do Município de Catas Altas/MG, para atender demanda futura e incerta das Secretarias Municipais, conforme previsto no edital e seus anexos.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar alimentação adequada aos servidores municipais envolvidos em atividades excepcionais, bem como a profissionais de entidades que visitam o município para a realização de ações institucionais. Tal medida garante condições adequadas de trabalho, assegurando eficiência, continuidade das atividades e suporte logístico às demandas administrativas.

Nesse contexto, estabelece-se que os estabelecimentos estejam localizados dentro do Município de Catas Altas/MG, a fim de garantir maior agilidade no atendimento, facilitar o acesso dos servidores e visitantes, além de contribuir para a otimização do tempo das equipes e a eficiência na execução das atividades institucionais.

#### 3. DA MODALIDADE E JUSTIFICATIVA

A presente contratação será realizada por meio de credenciamento, modalidade que permite a contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração.

Tal escolha se justifica em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de refeições de forma eventual e conforme a demanda, sendo o quantitativo rateado entre os credenciados, de acordo com a necessidade da Administração.

#### 4. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal, integrando o planejamento estratégico da Administração para atendimento das necessidades operacionais.

#### 5. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS, DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO,

As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de consumo dos anos anteriores.

Os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, sendo o fornecimento realizado conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de utilização integral do quantitativo previsto.

O valor estimado para a presente contratação será de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**, sendo rateado entre os credenciados conforme a demanda.



# Prefeitura Municipal de Catas Altas

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX Nº 08 Arroz, feijão, macarrão, refogado ou salada, um tipo de carne, com dois pedaços. Acrescido de refrigerante ou suco natural de 350 ml.	600	UN	R\$ 31,00	R\$ 18.600,00
02	REFEIÇÃO COM REFRIGERANTE 350ML Refeição tipo self-service com refrigerante ou suco natural de 350ml	600	UN	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.600,00

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa interessada deverá apresentar:

- Alvará de Vigilância Sanitária válido;
- No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para execução do objeto.

Após a análise documental, estando em conformidade, o interessado será declarado habilitado e apto à celebração do contrato.

## 7. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

O estabelecimento interessado em participar do credenciamento deverá estar localizado dentro dos limites territoriais do Município de Catas Altas/MG.

### Justificativa:

A exigência de que o estabelecimento esteja localizado dentro do Município de Catas Altas/MG justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência, economicidade e agilidade no atendimento às demandas da Administração Pública, considerando que as refeições serão destinadas a servidores municipais em atividades externas, trabalhos excepcionais e também a profissionais de instituições que estejam em visita ao município para execução de ações institucionais.

A proximidade e localização dentro do município possibilitam redução do tempo de deslocamento, melhor logística de atendimento e maior controle administrativo, além de contribuir para evitar custos indiretos relacionados a transporte e deslocamento para outros municípios. Dessa forma, a medida assegura melhor atendimento ao interesse público e adequada aplicação dos recursos públicos.

## 8. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

A fornecedora credenciada deverá disponibilizar as refeições durante todo o período de vigência do contrato.

O fornecimento ocorrerá exclusivamente mediante apresentação de vale-alimentação entregue ao beneficiário pela Prefeitura.

O vale-alimentação deverá indicar o tipo de refeição (marmitex ou self-service).

A credenciada somente poderá fornecer o tipo de refeição correspondente ao vale apresentado.

Os vales utilizados deverão ser apresentados juntamente com a nota fiscal mensal.

Caso o beneficiário opte por refeição diversa da prevista, deverá arcar com os valores excedentes.

A delimitação de distância visa assegurar economicidade e eficiência.

## 9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 9.1. Obrigações da Contratada

Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Catas Altas/MG – CEP 35969-000

Tel.: 0800 031 7140 [www.catasaltas.mg.gov.br](http://www.catasaltas.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Catas Altas



- a) Responsabilizar-se pela qualidade da execução do fornecimento e produtos utilizados, observando exigências legais, normas técnicas e padrões de qualidade;
- b) Realizar o fornecimento de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, conforme necessidade da Administração;
- c) Indenizar danos causados à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão;
- d) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitado;
- e) Apresentar mensalmente os vales-alimentação junto às notas fiscais;
- f) Responder por prejuízos materiais ou pessoais decorrentes de negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários;
- g) Arcar com todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários referentes a execução do fornecimento, sem gerar vínculo com o Contratante;
- h) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas.

## 9.2. Obrigações do Contratante

- a) Fiscalizar a execução do fornecimento, podendo recusá-los se estiverem em desacordo com o edital, e rescindir o contrato em caso de inexecução;
- b) Emitir ordens de serviço e comunicados necessários à execução do objeto;
- c) Efetuar os pagamentos conforme previsto no instrumento contratual;
- d) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao interesse público, respeitando os direitos da Contratada;
- e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial.

## 10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de mercado, incluindo consultas à plataforma Banco de Preços, visando comprovar a viabilidade econômica e técnica da contratação, estabelecendo valores de referência compatíveis com a realidade local e regional.

## 11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste no credenciamento de restaurantes localizados dentro do Município de Catas Altas/MG para o fornecimento de refeições tipo marmitex nº 08 e refeições no sistema self-service, acompanhadas de bebida de 350 ml. O fornecimento ocorrerá mediante a utilização de vale-alimentação, garantindo maior controle, transparência e rastreabilidade na utilização do serviço.

A medida visa atender às demandas das Secretarias Municipais, proporcionando flexibilidade, agilidade e eficiência na execução das atividades institucionais ao longo do ano de 2026.

## 12. PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto é aplicável, considerando que o fornecimento das refeições ocorrerá de forma esporádica, conforme a necessidade da Administração.

Dessa forma, a execução será realizada de maneira fracionada, de acordo com a demanda, possibilitando maior flexibilidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

## 13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A execução do contrato será objeto de fiscalização e gestão direta pelos órgãos competentes da Administração Municipal, assegurando o cumprimento integral das obrigações contratuais, padrões de qualidade e segurança na execução do fornecimento.

## 14. PRAZO DE VIGÊNCIA



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, havendo possibilidade de prorrogação, caso seja necessária.

### 15. PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento das refeições será efetuado pela Administração em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal mensal e dos vales-alimentação entregues pelos usuários, condicionado ao aceite da fiscalização.

### 17. DA HIPÓTESE DE DESCRENCIAMENTO

O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do(a) credenciado(a), ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

Descumprir as obrigações previstas neste instrumento editalício e no contrato administrativo.

O(A) credenciado(a) poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não pendentes ordens de serviço.

As justificativas deverão ser entregues ao(a) fiscal do contrato para o devido registro.

Não mantiverem as condições de habilitação exigidas neste Credenciamento.

Mediante requerimento justificado pela prestadora de serviço credenciada.

### 18. DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado conforme a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), após 1 (um) ano da data da proposta, nos termos do art. 135, §3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e simples apostila. O reequilíbrio econômico-financeiro e a repactuação, quando cabíveis, seguirão a Lei nº 14.133/2021.

### 19. RESULTADOS ESPERADOS

Garantir fornecimento de refeições aos servidores.

Reduzir deslocamentos e agilizar o atendimento.

Ampliar a competitividade e assegurar melhores condições de preço e qualidade.

Fortalecer o controle e a transparência mediante uso dos vales-alimentação.

Atender de forma eficiente e econômica às demandas das Secretarias.

### 20. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Antes da adesão ao credenciamento, a Administração deverá:

Verificar disponibilidade orçamentária e emitir nota de empenho prévia;

Conferir regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

Analisar a documentação de habilitação e requisitos técnicos e sanitários;

Designar fiscal responsável pela execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### 21. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

### 22. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS



## Prefeitura Municipal de Catas Altas



### **Possíveis impactos:**

- Geração de resíduos sólidos (guardanapos, copos, sobras).
- Desperdício de alimentos, especialmente no sistema self-service.
- Consumo de recursos do estabelecimento (água, energia, utensílios).

### **Medidas mitigadoras pelo usuário (Administração):**

- Evitar desperdício, servindo apenas o necessário;
- Descartar resíduos nos recipientes indicados;
- Manter o local limpo após o consumo;
- Evitar uso de utensílios descartáveis quando houver opção reutilizável;
- Respeitar normas internas do estabelecimento.

### **Observação:**

A gestão dos resíduos gerados na cozinha é responsabilidade exclusiva do restaurante, cabendo ao usuário apenas o descarte dos resíduos produzidos durante seu consumo.

### **23. CONCLUSÃO**

Constata-se que o credenciamento de restaurantes localizados dentro do Município de Catas Altas/MG constitui medida necessária, vantajosa e plenamente adequada para atender às demandas de fornecimento de refeições aos servidores municipais e profissionais em atividade no município. A solução garante economicidade, eficiência, flexibilidade administrativa e melhor atendimento às necessidades institucionais, observando as exigências técnicas, sanitárias e legais pertinentes. Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação por meio de credenciamento, devendo o processo seguir para as etapas subsequentes previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital correspondente.

Catas Altas/MG, 26 de março de 2026.

### **Elaboração do ETP:**

**Lourena Diniz Gonçalves**  
**Servidora da Prefeitura Municipal**





# Prefeitura Municipal de Catas Altas

## MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras
Fornecimento de refeições fora do padrão exigido	Média	Alto	Definição clara das especificações no TR e exigência de alvará sanitário	Recusa do fornecimento e aplicação de sanções
Não apresentação dos vales-alimentação pelos usuários	Média	Médio	Orientação prévia aos beneficiários	Não fornecimento da refeição sem o vale
Divergência entre vales apresentados e nota fiscal	Média	Alto	Conferência pela fiscalização	Glosa de valores e ajuste da fatura
Interrupção do fornecimento por credenciado	Baixa	Alto	Credenciamento de múltiplos estabelecimentos	Redistribuição da demanda entre os demais credenciados
Baixa adesão de estabelecimentos ao credenciamento	Baixa	Médio	Divulgação ampla do edital	Reabertura do credenciamento
Problemas sanitários ou irregularidades no estabelecimento	Baixa	Alto	Exigência de alvará sanitário válido	Descrédenciamento imediato
Demanda superior ou inferior ao estimado	Alta	Médio	Estimativa baseada em histórico	Rateio entre credenciados conforme demanda
Atraso no pagamento	Média	Médio	Previsão contratual clara de prazo	Regularização administrativa e priorização de pagamento
Uso indevido de vales-alimentação	Baixa	Médio	Controle e identificação dos vales	Recusa e apuração de responsabilidade
Falhas na fiscalização do contrato	Baixa	Alto	Designação formal de fiscais	Correção imediata e responsabilização

**Resumo:** O modelo de credenciamento com rateio reduz riscos de descontinuidade do serviço, garantindo maior flexibilidade e atendimento à demanda eventual da Administração.

**Lourena Diniz Gonçalves**

**Servidora da Prefeitura Municipal**

**Catas Altas/MG, 26 de março de 2026**

Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Catas Altas/MG – CEP 35969-000

Tel.: 0800 031 7140 [www.catasaltas.mg.gov.br](http://www.catasaltas.mg.gov.br)







# Prefeitura Municipal de Catas Altas



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Credenciamento de restaurantes para o fornecimento de refeições tipo marmitex nº 08 e/ou refeições self-service, acompanhadas de refrigerante ou suco de 350 ml, localizados dentro do Município de Catas Altas/MG, para atendimento à demanda futura e incerta das Secretarias Municipais, conforme especificações do edital e seus anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o credenciamento em razão da necessidade de atender servidores durante a execução de trabalhos excepcionais, bem como profissionais de outras entidades que se deslocam ao município para a realização de visitas técnicas e desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos serviços.

Em razão das peculiaridades do objeto, a presente contratação demandará estrutura e logística diferenciadas para o seu adequado cumprimento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Considerando a pluralidade de potenciais interessados e a impossibilidade de se determinar previamente o número exato de prestadores necessários para a adequada do fornecimento e atendimento ao interesse público, entende-se que quanto maior o número de particulares habilitados para fornecimento do objeto, melhor será atendida a finalidade da contratação. Diante da impossibilidade de delimitar previamente o quantitativo exato de contratados suficientes para atender ao interesse público, bem como da necessidade de credenciar múltiplos interessados, não se mostra viável o estabelecimento de competição entre eles.

### 3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS, DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO,

3.1. Os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, sendo o fornecimento realizado conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de utilização integral do quantitativo previsto.

3.2. O valor estimado para a presente contratação será de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**, sendo rateado entre os credenciados conforme a demanda.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX Nº 08 Arroz, feijão, macarrão, refogado ou salada, um tipo de carne, com dois pedaços. Acrescido de refrigerante ou suco natural de 350 ml.	600	UN	R\$ 31,00	R\$ 18.600,00
02	REFEIÇÃO COM REFRIGERANTE 350ML Refeição tipo self-service com refrigerante ou suco natural de 350ml	600	UN	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.600,00

### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A empresa interessada deverá apresentar:

- Alvará de Vigilância Sanitária válido;
- No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para execução do objeto.

### 5. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO



# Prefeitura Municipal de Catas Altas

5.1. O estabelecimento interessado em participar do credenciamento deverá estar localizado dentro dos limites territoriais do Município de Catas Altas/MG.

## 6. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. A credenciada deverá proceder no fornecimento das refeições durante todo a vigência do contrato.

6.2. A Prefeitura fornecerá vale-alimentação para os beneficiários, documento sem o qual não poderá ser fornecida a refeição.

6.3. Os vales-alimentação deverão conter a indicação do tipo da refeição (marmitex/ self-service), sendo este documento essencial para o fornecimento do item e para realização do pagamento.

6.4. A credenciada deverá fornecer as refeições de acordo com o padrão ao qual credenciou-se, aceitando apenas o vale-alimentação correspondente.

6.5. A credenciada deverá apresentar os vales-alimentação utilizados pelos usuários, com a nota fiscal das refeições consumidas.

6.6. Se o beneficiário desejar uma refeição diferente no estabelecimento credenciado, deverá suportar os custos excedentes ao valor máximo supracitado.

6.7. Dada a natureza do serviço, necessário o atendimento da exigência de distância da sede do município para assegurar a economicidade das aquisições.

## 7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As dotações orçamentárias serão as constantes do orçamento do exercício vigente nas rubricas a seguir e sucessivas correspondentes:

### **Secretaria Municipal de Saúde:**

Despesa principal: 32 – Ficha Desdobrada: 1632

### **Gabinete do Prefeito:**

Despesa principal: 451 – Ficha Desdobrada: 1633

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelo fornecimento das refeições será efetuado pela Administração em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal mensal e dos vales-alimentação entregues pelos usuários, condicionado ao aceite da fiscalização.

8.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

8.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.4. Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

8.5. A administração da PMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Contratada e para ressarcir danos a terceiros.

8.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 9.1. São obrigações da Contratada

a) Responsabilizar pela qualidade da execução do fornecimento e dos produtos utilizados para



# Prefeitura Municipal de Catas Altas



execução, obedecendo às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas;

- b) A prestação ocorrerá de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade do objeto;
- c) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante;
- e) Apresentar mensalmente os vales-alimentação anexos às notas fiscais;
- f) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo ao Contratante;
- h) Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação.

## 9.2. Constituem obrigações do Contratante

- a) Fiscalizar a prestação da execução do fornecimento e caso esteja em desacordo com o previsto no edital, recusá-la, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- b) Emitir a ordem de serviço e demais comunicados inerentes à execução do objeto;
- c) Efetuar os pagamentos conforme previsão neste instrumento;
- d) Modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**10.1.** Ficam indicados a Sra. Lourena Diniz Gonçalves, Secretária de Gabinete, endereço eletrônico: [sec.gabinete@catasaltas.mg.gov.br](mailto:sec.gabinete@catasaltas.mg.gov.br), telefone: 0800 031 7140 e o Sr. Gustavo Assis de Souza, Enfermeiro, endereço eletrônico: [aps@catasaltas.mg.gov.br](mailto:aps@catasaltas.mg.gov.br), telefone 0800 031 7140, para fiscalizar a execução do fornecimento deste objeto, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais, sugerir ou fazer ajustes para a correção de eventuais falhas.

**10.2.** Ficam indicadas como gestoras do contrato, a Sra. Sra. Elcia Elena de Paula, Chefe de Gabinete e Assessorias, endereço eletrônico: [gabinete@catasaltas.mg.gov.br](mailto:gabinete@catasaltas.mg.gov.br), telefone: 0800 031 7140 e a Sra. Jalizy Rodrigues Lima Siva, Secretária Municipal de Saúde, endereço eletrônico: [saude@catasaltas.mg.gov.br](mailto:saude@catasaltas.mg.gov.br), telefone 0800 031 7140.

**10.3.** A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento contratual.

## 11. DA HIPÓTESE DE DESCREDECIMENTO

**11.1.** O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do(a) credenciado(a), ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**11.2.** Descumprir as obrigações previstas neste instrumento editalício e no contrato administrativo.

**11.3.** O(A) credenciado(a) poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que



# Prefeitura Municipal de Catas Altas

requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não pendentes ordens de serviço.

**11.4.** As justificativas deverão ser entregues ao(a) fiscal do contrato para o devido registro.

**11.5.** Não mantiverem as condições de habilitação exigidas neste Credenciamento.

**11.6.** Mediante requerimento justificado pela prestadora de serviço credenciada.

## **12. RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto no artigo 137 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo às sanções aplicáveis e sem que caiba o(a) Contratado(a) direito de qualquer indenização.

## **13. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO:**

**13.1.** O reajustamento do preço, quando cabível, se dará em conformidade com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com periodicidade de 12 (doze) meses, cuja data-base de sua concessão será a data do orçamento estimado elaborado pela Secretaria Requisitante, nos termos do artigo 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação do contrato, quando cabíveis, serão realizados nas formas prescritas na Lei nº 14.133/2021.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Os vales-alimentação serão utilizados de acordo com a lista de credenciadas, mediante sistema de rodízio, conforme a demanda da administração municipal.

**14.2.** Aplica-se ao presente edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

## **15. PRAZOS**

**15.1.** O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, havendo possibilidade de prorrogação, caso seja necessária.

Catas Altas/MG, 26 de março de 2026.

**Jalizy Rodrigues Lima Siva**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Elcia Elena de Paula**  
**Chefe de Gabinete**